CONTRATO Nº 021/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA – SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA – LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares de engenharia, compreendendo os projetos de instalações elétricas e hidrossanitárias, a partir do projeto arquitetônico fornecido pela Prefeitura Municipal de Domingos Mourão/PI, destinado à implantação do Mercado Municipal.

VALOR CONTRATUAL
R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 06/05/2026
FINAL: 31/10/2026

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO/PI
CNPJ Nº: 06.553.911/0001-22
Logradouro: Praça da Matriz, nº 135
Bairro: Centro
Cidade: Domingos Mourão
Estado: PI
Nome Responsável: MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA
CPF Nº: 217.877.893-34

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL: A X CAMPELO ENGENHARIA (RX ENGENHARIA E PROJETOS)
CNPJ Nº: 66.476.617/0001-96
Logradouro: Av. Homero Castelo Branco, nº 1956
Bairro: Horto
Cidade: Teresina
Estado: PI
Nome Responsável: ARISTÓTELES XIMENES CAMPELO
CPF Nº: 032.536.113-45

FISCAL DO CONTRATO
Nome: ADRIANA BANDEIRA BRITO

PREÂMBULO

Aos 06 dias do mês de maio de 2026, a Prefeitura Municipal de Domingos Mourão/PI, inscrita no CNPJ nº 06.553.911/0001-22, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acorda em celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares de engenharia, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.
1.2 O objeto será executado em etapa única, com entrega final dos projetos técnicos completos, não caracterizando prestação de serviço contínuo.

1.3 Os serviços serão desenvolvidos com base no projeto arquitetônico fornecido pela CONTRATANTE, não sendo de responsabilidade da CONTRATADA eventuais inconsistências oriundas do referido projeto base.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 O valor do presente Contrato é de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.
2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.
2.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
I – O Termo de Referência que embasou a contratação;
II – A Proposta do Contratado;
III – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos.
3.2 A vigência do contrato será de 06/05/2026 a 31/10/2026.
3.3 Durante a vigência contratual, a CONTRATADA prestará suporte técnico limitado a esclarecimentos e ajustes pontuais decorrentes da execução dos projetos.
3.4 Revisões decorrentes de alterações de escopo não estão incluídas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 O pagamento será realizado em parcela única, mediante entrega e aprovação dos projetos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Não haverá reajuste em razão do prazo reduzido de execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
7.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades justificadas.
7.3 É vedado o compartilhamento com terceiros fora das hipóteses legais.
7.4 O contratado deverá garantir a proteção e segurança das informações tratadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 As despesas correrão por conta de recursos próprios do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas.
9.2 Receber o objeto no prazo estabelecido.
9.3 Notificar o contratado em caso de irregularidades.
9.4 Efetuar o pagamento conforme previsto.

PREFEITURA DE DOMINGOS MOURÃO
O cuidado continua.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 Executar os serviços conforme especificações técnicas.
10.2 Entregar os projetos dentro do prazo.
10.3 Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato poderá ser extinto nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento contratual sujeitará às penalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Dispensada em razão do baixo valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 O contrato poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Aplicam-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Vedada sem autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Domingos Mourão–PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Domingos Mourão – PI, 06 de maio de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE
MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA
Prefeita Municipal

MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA:21767769334
Assinado de forma digital por MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA:21767769334
Dados: 2026.05.07 16:04:38 -03'00'

PELA CONTRATADA
A X CAMPELO ENGENHARIA
CNPJ: 66.476.617/0001-96

A X CAMPELO ENGENHARIA:66476617000196
Assinado de forma digital por A X CAMPELO ENGENHARIA:66476617000196
Dados: 2026.05.07 15:50:00 -03'00'

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME: